



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**PREGÃO Nº 19/2024
CONTRATO Nº 01/2025**

1º ADITAMENTO CONTRATUAL

**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA ML
CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA, CONFORME JÁ PREVIAMENTE
AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE
SEGUEM.**

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE PRIMEVERA DO LESTE - MT, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ML CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.420.574/0001-50, sediada na Avenida Florianópolis, 515, CEP: 78850-000, Bairro Centro doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **MAISA PESSOA DAL PIVA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 19/2024, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

1.1. Tendo em vista as Comunicações Internas nº 01/2025/SL, 002/2025/GC e 90/2025/DG, constantes no processo físico, em que consolidam o aditamento ao contrato supramencionado.

1.2. Fica acrescido o **valor aproximado de 29,63% (vinte e nove vírgula sessenta e três por cento)**, em consonância com o **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de alteração contratual nos casos de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, **no caso de reforma de edifício** ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.3. A composição do valor acrescido justificativa técnica aceita pela Fiscal do Contrato, Sra. Gabriele Rossatti Breda - Portaria nº 127/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALORES.

2.1. Por meio deste Termo Aditivo, faz - se aditamento, o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

2.2. Considerando que o Contrato Original tinha um valor total de **R\$ 134.982,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, somado ao aditamento em questão, o valor contratual passa a ter o valor global de **R\$ 174.982,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, portanto, compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao Contrato supramencionado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

Órgão	01
Unid Orçamentária	01.00.01
Unidade Executora	01.001
Função programática	01.031.0001-1001
Elemento	4.4.90.51.00

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

5.1 O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada na imprensa oficial no prazo da lei, tudo conforme prescreve o parágrafo único do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma que a tudo assistiram.

Primavera do Leste – MT, 25 de março de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES

Vereador Presidente
Câmara Mun. De Primavera do Leste - MT
Contratante

MAISA PESSOA DAL PIVA

Representante Legal
ML Construções e Prestação de Serviços LTDA
Contratada